Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
04 de Julho de 2022 | Nº 126

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 984, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de JOSIANE PARANHA ASSUNÇÃO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.872.152-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de junho de 2022.

Jaru/RO, em 28 de junho de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 4507

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 985, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de WESLEY DE SOUZA ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.248.332-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de junho de 2022.

Jaru/RO, em 28 de junho de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 4508

DECRETO Nº 14371, DE 30 de junho de 2022

Dispõe sobre a cedência do servidor Gleison Faria à Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 0125/2022, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, o qual solicita a cedência do servidor Gleison Faria;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedido, a pedido, o servidor público Gleison Faria, matrícula n.° 17954, ocupante do cargo de Enfermeiro 40Hs, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, a partir do dia 4 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de junho de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 4479

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.580, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de WESLEY DE SOUZA ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.248.332-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de junho de 2022.

Jaru/RO, em 28 de junho de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 4505

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/PMJ/2022
PROCESSO: 1-842/PMJ/2022
VENCIMENTO: 27/03/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preços, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS***, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS***, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. A entrega dos materiais deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.4. **Das condições de recebimento:**
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Secretaria

Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
6.4.3. **Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, através da Comissão de Recebimento de Materiais**,** levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.4.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.4.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.6. **Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.**
6.4.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo

estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo VII** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7.4. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.9. A Adesão ao Registro de Preços
10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. **Responsabilizar-se pelo fornecimento das Herbicidas e Inseticidas da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;**
12.2. Atender, durante o período de validade dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito ou uso indevido pelo contratante;
12.3. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contar a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;
12.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade das Herbicidas e Inseticidas, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.5. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações das Herbicidas e Inseticidas da licitação;
12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.7. Realizar o fornecimento das Herbicidas e Inseticidas dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento das Herbicidas e Inseticidas;
12.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.11. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
12.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. A empresa deve indicar local de associação ou postos de recebimento ou centros de recolhimento de embalagens vazias dentro da cidade de Jaru, conforme LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989**, que diz que:**

§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (Incluído pela Lei nº 9.974, de 2000).

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento das Herbicidas e Inseticidas;
13.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

b) Judicial, nos termos da legislação;

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

d) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

e) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que

contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI CNPJ: 1.258.338/0001-64						
Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	HERBICIDA SELETIVO PARA O CONTROLE E EXTERMINIO DE PLANTAS DANINHAS DOCOTILEDÔAS DE PORTE ARBÓREO, ARBUSTIVO E SUB-ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS E GRAMADOS: .COMPOSICAO - PICLORAM, SAL TRIETANOLAMINA.388,3 G/L (38,83 % M/V) 4-AMINO-3,5,6-TRICHLOROPYRIDINE-2-CARBOXYLIC ACID, EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM, 240 G/L (24,00 % M/V), OUTROS INGREDIENTES 791,65 G/L (79,16 % M/V). GALÃO CONTENDO 5 LITROS. Herbicida Seletivo Para O Controle E Exterminio De Plantas Daninhas Docotiledôas De Porte Arbóreo, Arbustivo E Sub-Arbustivo Em Áreas De Pastagens E Gramados: .composicao - Picloram, sal trietanolamina.388,3 g/L (38,83 % m/v) 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid, Equivalente ácido de Picloram, 240 g/L (24,00 % m/v), Outros Ingredientes 791,65 g/L (79,16 % m/v). Galão contendo 5 litros.	55	Silverado/Adama	GALÃO	756,82	41.625,10
2	HERBICIDA INDICADO PARA O CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS RASTEJANTES TAIS COMO TIRIRICA, ROSETA, TREVO E ERVAS DANINHAS QUE POSSUEM FOLHAS LARGAS E RAIZES EM FORMATO DE BATATINHAS. COMPOSIÇÃO:IMAZAPIR 0,26% (M/M). GALÃO CONTENDO 5 LITROS. Herbicida indicado para o controle e eliminação de pragas rastejantes tais como Tiririca, Roseta, Trevo e Ervas Daninhas que possuem folhas largas e raizes em formato de batatinhas. COMPOSIÇÃO:Imazapir 0,26% (m/m). galão contendo 5 litros.	35	Gramizap/Cytromax	GALÃO	196,00	6.860,00
3	INSETICIDA DE ALTA PERFORMANCE, QUE PROMOVE MAIOR CONTROLE E EXTERMINIO DE PRAGAS RASTEIRAS E VOADORAS, QUE SEJA ALTAMENTE ATIVO E EFICAZ CONTRA UMA GRANDE VARIEDADE DE PRAGAS, INCLUINDO ESCOPIOES, FORMIGAS, ARANHAS MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALFA-CIANO--3-FENOXIBENZIL-3-(-2-CLORO-3,3.3-TRIFLUROPROP- 1ENIL)--2,2-DIMETIL-CICLOPROPANO CARBOXILATO-1:1{(Z)-(-1R,3R),S--ESTE E (Z)- (1S,3S), R-E PROPORÇÃO: LAMBDA-CYHALOTHRIN...2,5% P/V (25 G/L) INGREDIENTES INERTES.....97,5% P/V (975 G/L). EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. Inseticida de alta performance, que promove maior controle e exterminio de pragas rasteiras e voadoras, que seja altamente ativo e eficaz contra uma grande variedade de pragas, incluindo escopioes, formigas, aranhas mosquitos, moscas, baratas e pulgas. Composição Química: alfa-ciano-3-fenoxibenzil-3-(-2-cloro-3,3.3-trifluroprop-1enil)-2,2-dimetil-ciclopropano carboxilato-1:1{(Z)-(-1R,3R),S-este e (Z)- (1S,3S), R-e Proporção: Lambda-cyhalothrin...2,5% p/v (25 g/L) Ingredientes inertes.....97,5% p/v (975 g/L). Embalagem contendo 1 litro.	55	Lambda/Dipil	UN	247,50	13.612,50
4	HERBICIDA PARA EXTERMINAR PLANTAS QUE JÁ GERMINARAM E SAÍRAM DO SOLO, TENDO SUA AÇÃO NAS PARTES VERDES DA PLANTA COMO FOLHAS E CAULE, SERVE PARA O CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS DE FORMA GERAL, A BASE DE GLIFOSATO. COMPOSICAO - GLIFOSATO 480G/L EQUIVALENTE ACIDO DE GLISOFSATO 360G/L. EMBALAGEM CONTENDO 5 L Herbicida para exterminar plantas que já germinaram e saíram do solo, tendo sua ação nas partes verdes da planta como folhas e caule, serve para o controle de plantas daninhas de forma geral, a base de glifosato. composicao - glifosato 480g/l equivalente acido de glisofsato 360g/L. Embalagem contendo 5L.	160	Dunn Na/Nufarm Fornecido em embalagem de 20 litros	UN	288,20	46.112,00
VALOR TOTAL						R$ 108.209,60

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI
CNPJ: 11.258.338/0001-64

Endereço: Estrada Linha Rio Bonito, S/N
Cascavel/PR
CEP: 85.823-000
Telefone: 45 99942-7849 / 45 98801-9351
E-mail: mercosul.jhon@gmail.com

JHON MAYKEL SBARDELOTTO
CPF: 064.735.949-90
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 4491

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 994/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 30/03/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR ESPUMA D33***,que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR ESPUMA D33***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Linha 605, Nº: 756, Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521-4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30 min e das 13h:30min às 17h:30 min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.5.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.5.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.5.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do in ciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência

Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
16.1.1 Anuência formal do Órgão Gerenciador;
16.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
16.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
16.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
16.1.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
16.1.6 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
16.1.7 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

17. DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMJ/2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

L.R COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COLCHÃO HOSPITALAR Tipo: Solteiro, Aplicação: para leito; Apresentação: contendo espuma em poliuretano e revestimento em napa (courvin), densidade D33, dimensão: (88 x 188 x 12cm) (L x C x A), Característica (s) Adicional (s): tratamento antiácaro, antimofo e antifungo, reversível em material impermeável, certificado com Selo do INMETRO, cor : AZUL. Garantia : 02 anos.	50	UN	PORTAL COLCHÕES MODELO D33	346,00	R$ 17.300.00
VALOR TOTAL		R$ 17.300,00				

CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 29.000.107/0001-11						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COLCHÃO HOSPITALAR Tipo: Solteiro, Aplicação: para leito; Apresentação: contendo espuma em poliuretano e revestimento em napa (courvin), densidade D33, dimensão: (88 x 188 x 12cm) (L x C x A), Característica (s) Adicional (s): tratamento antiácaro, antimofo e antifungo, reversível em material impermeável, certificado com Selo do INMETRO, cor : AZUL. Garantia : 02 anos.	150	UN	GYNFLEX	360,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL		R$ 54.000,00				

L.R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00	CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 29.000.107/0001-11
ENDEREÇO: Rua Do Contorno Nº 4898 BAIRRO: Flodoaldo Pontes Pinto SALA A CEP: 76.820-660 Porto Velho/RO Telefone: (69) 9 8115-0001 / 9 8118-1161 E-mail: akc.empresa@gmail.com	ENDEREÇO: Rua MC 10 Qd.05 Casa 03 BAIRRO: Residencial Monte Carlo CEP:74.370-430 Goiânia/GO Telefone: (62) 3288-1140 E-mail: confianca.material@gmail.com
LUZINEIDE RAMOS COSTA CPF: 420.335.002-68 REPRESENTANTE LEGAL	KARLA LOIANE DIAS ROCHA CPF: 009.403.281-51 REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-9428/PMJ/2021
VENCIMENTO: 24/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE,*** *que* atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE,*** *que* atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. **O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.**

6.2**. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente**.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) <u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 <u>Recebimento Definitivo</u>

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) <u>Definitivamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
I. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
II. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
III. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
b) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
c) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	RIBBON ESPECIAL DE RESINA COR PRETA 110MM X 91MM	RL	120	MASTERCORP	62,50	7.500,00
Valor Total					7.500,00	

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	EQUIPO COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL Com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Modelo Isaset EI 0421 0000. Equipo próprio para bomba de infusão da Marca Samtronic Familia Icaset.	UNID	4.157	PRÓPRIA	41,00	170.437,00
07	EQUIPO AMISET EA 0421 0000 ESTERILIZADO Equipo marca SAMTRONIC desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,19 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530058	UNID	3.750	PRÓPRIA	26,00	97.500,00
08	EQUIPO AMISET EA 0422 0000 ESTERILIZADO Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de particulas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral com soluções fotossensíveis. Registro M.S. 10188530073	UNID	2.250	PRÓPRIA	28,50	64.125,00
16	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO Com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC FAMILIA AMISET EA 0323 0000.	UNID	3.750	PRÓPRIA	41,90	157.125,00
Valor Total					489.187,00	

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE COR VERMELHA TAMANHO 10CM	UNID	3.600	PRIME LACRES	1,45	5.220,00
09	ELETRODO ALÇA PEQUENA 4,5MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
11	ELETRODO GINECOLÓGICO ALÇA RETA 20MMX10MMX120MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
13	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 6,0 MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
14	ELETRODO CIRURGICO GINECOLOGICO TRIANGULAR 120MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	70,00	700,00
15	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 2,1MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	68,00	680,00
20	FIXADOR- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UNID	550	HELPFIX	3,72	2.046,00
21	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 4,2MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	66,00	660,00
22	BOBINA PARA ELETROCARDIÓGRAFO Rolos de bobina de papel térmico milimetrado para impressão de eletrocardiograma compatível com o aparelho Cardiocare 2000 BIONET. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.	UNID	100	TECNOPRINT	35,00	3.500,00
24	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO PAPEL TERMOSENSIVEL TITS 112mmX100mmX150 folhas compatível com GENERAL MEDITECH G6A, Blocos com 150 folhas medidas 112mmx100mm São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	BLOCO	10	TECNOPRINT	69,55	695,50
Valor Total						15.301,50

M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	ELETRODO TIPO RETA PEQUENO	UNID	10	LOKTAL	62,00	620,00
12	ELETRODO CURVA GRANDE	UNID	10	LOKTAL	64,00	640,00
19	CAIXA TÉRMICA HOSPITALAR 5,5 LITROS Caixa térmica hospitalar, 5,5 litros com termômetro digital, ideal para transporte de medicamentos, vacinas, insulinas. Característica externa: polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade, com alça, cor: cinza.	UNID	12	SIEGER	538,19	6.458,28
25	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO ARMAZENADO EM RECIPIENTE ESTÉRIL, Masculino CH 14. O produto deve vim em embalagem única.	UNID	2.600	COLOPLAST	13,79	35.854,00
Valor Total						43.572,28

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA CILINDRICA 4 CM	UNID	4.460	SHALON	5,05	22.523,00
26	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 1-0 - COM AGULHA DE 5 CM. CAIXA C/24.	UNID	4.460	SHALON	5,80	25.868,00
31	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24	CAIXA	250	SHALON	130,00	32.500,00
Valor Total						80.891,00

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total

18	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24	CAIXA	750	TECHNOFIO	119,00	89.250,00
Valor Total					89.250,00	

E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
23	PAPEL TERMOSSENSÍVEL Bobina de papel térmossensivel para eletrocardiógrafo compatível com ECG COMPASSUS 3000 ALFAMED 80mm x 30m.	ROLO	10	PRINT	41,35	413,50
Valor Total					413,50	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
BAIRRO: CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2325, 3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
livteixeira@uol.com.br

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante Legal

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

RUA VENDA DA ESPERANÇA, Nº 162
BAIRRO: SOCORRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 04.763-040
FONE: (11) 2244-7750, (11) 2244-7731
E-MAIL: contato.sp@samtronic.com.br
setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

EDGAR FÉLIX MULLER
CPF: 038.306.258-63
Representante Legal

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44

AV. SALGADO FILHO, Nº 1616
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-118
FONE: (69) 3302-2125, (69) 3301-7501
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com,
lrdistribuidora02@hotmail.com

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF: 004.235.872-85
Representante Legal

M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10

RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, Nº 1815
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-064
FONE: (69) 3221-6748
E-MAIL: novocomercioservicos@gmail.com

CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 013.568.392-07
Representante Legal

BIONUTRI COMERC E REPRES DE PRO MEDICO - HOSP LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

RUA ABUNÃ, Nº 2913
BAIRRO: LIBERDADE
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-899
FONE: (69) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
gerencia@bionutripvh.com.br

FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91
Representante Legal

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT 09
SETOR: JARDIM LUZ
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 74.915-185
FONE: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com

LUCAS FRANCO CUNHA
CPF: 019.438.001-70
Representante Legal

E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74

AV. MAJOR AMARANTE, Nº 3232 - SALA 4
BAIRRO: CENTRO
VILHENA/RO
CEP: 76.980-002
FONE: (69) 3222 - 3653, (69) 3322-3653
E-MAIL: ortocentervilhena@hotmail.com

ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS
CPF: 528.078.512-15
Representante Legal

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/PMJ/2021
PROCESSO: 7449/PMJ/2021
VENCIMENTO: 20/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades de todas as secretarias, quais são a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades de todas as secretarias, quais são a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega dos produtos, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, e deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do
6.2. A entrega deverá ser feita na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os portões **(item 35, 36, 37, 38)** deverão ser entregues nos locais a serem indicados na Ordem Fornecimento de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.6. **Das condições de recebimento:**

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.6.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III

deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
72	SOPRADOR DE AR ELÉTRICO SOPRADOR DE AR ELÉTRICO	UNID	01	GAMMA	198,00	198,00
114	BOIA ELETRICA PARA BOMBA: boia elétrica de nível, máximo de 25 amp. Para bombas d'água de até 2.5 HP em 220 e 1 HP em 127 Atóxico, não contém mercúrio Comprimento do fio: 1,5 metros. Vantagens: desenvolvido para tanques e cisternas fácil instalação	UNID	60	MARGIRUS	46,53	2.791,80
189	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 266 Alicate amperímetro, utilizado para testes de voltagem DC, AC, corrente DC, resistência e DB. Conectar o fio no espaço entre as pinças, para visualizar automaticamente a medição. Visor LCD 3¹/², Polaridade automática, Alimentação: 01 bateria de 9v, Corrente CA: 1A à 1000A, Velocidade de amostra: 2 vezes por segundo, Tensão CA: 1V à 750V, Tensão DC: 1V à 1000V Ambiente de operação: 0ºC ~40ºC até 80%RH, Ambiente de armazenagem: -10°C ~ 50°C até 85%RH	UNID	02	EOS	129,69	259,38
VALOR TOTAL					3.249,18	

VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
57	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE: TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR CINZA OU GRAFITE, LATA DE 18 LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO RENDIMENTO DEE NO MÍNIMO 270 METROS QUADRADOS	LATA 18 L	150	MAZA	168,30	25.245,00
73	KIT DE TINTAS EPOXI DE 3.600 LITROS NA COR AMARELA.	UNID	15	MAZA	245,00	3.675,00
74	KIT DE TINTAS EPOXI DE 3.600 LITROS NA COR AZUL	UNID	23	MAZA	337,00	7.751,00
75	TINTA ACRILICA PARA PISOS E CIMENTADOS: TINTA A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, ESPECIAL PARA PISOS E CIMENTADOS, PARA USO EXTERNOS E INTERNOS, INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DERMARCA-ÇÃODE GARAGEM, PISOS COMERCIAIS, AREA DE RECREAÇÃO ETC., COM COBERTURA DE ALTA DURABILIDADE, LATAS COM 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO. CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO APROXIMADO DE 275M² A 350M² POR DEMÃO, COM NÍVEL BAIXO DE ADOR, TEMPO APROXIMADO PARA SECAGEM DE 01 A 72 HORAS, COM VALIDADE PARA 12 MESES	LATA 18 L	165	MAZA	180,00	29.700,00
VALOR TOTAL					66.371,00	

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
18	GRAMPO TERRA CONEXÃO DE FIO OU CABO CONDUTOR DE COBRE. PARA SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA.	UNID	30	INTELLI	6,17	185,10
19	ROLO PINTURA 23 CM Rolo pintura 23 cm - rolo pintura, material lã de Carneiro, comprimento 23 cm, características adicionais com cabo. Anti respingo	UNID	50	ROMA	19,88	994,00
20	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 02 POLEGADA Pincel para pintura, tamanho 02 Polegada, cerdas de pelo formato retangular.	UNID	38	ROMA	5,00	190,00
24	TERMINAL PINO 2/5MM	UNID	70	INTELLI	0,45	31,50
25	TERMINAL PINO 10MM	UNID	30	INTELLI	1,23	36,90
27	TERMINAL OLHAL PINO, CABO 35	UNID	50	INTELLI	3,26	163,00
29	PLAFON BRANCO PARA LAMPADAS FLUORESCEN-TES	UNID	90	MARQUES	3,50	315,00
40	RALO PARA ESGOTO	UNID	50	PLASTIPAN	12,05	602,50
41	CAIXA DE GORGURA 18 LITROS CAIXA PARA ESGOTO	UNID	17	BAKOF TEC	294,35	5.003,95
47	ESPÁTULA FLEXÍVEL 2 POLEGADAS Lâmina de aço inoxidável para máxima resistência à corrosão, Punho confortável. Lâmina desbotada ao centro para maior flexibilidade. Aplicações em Alvenaria, pintura, remendos, etc.	UNID	31	ROMA	9,00	279,00
55	JOELHO DE 25 MM SOLDAVEL MATERIAL PVC 90ºC	UNID	30	PLASTUBOS /PLASTILIT	2,10	63,00
56	TERMINAL PINO PARA CABO 10 MM: O TERINAL PINO PRÉ ISOLADO 10MM	UNID	50	INTELLI	1,23	61,50
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UNID	25	ELETROMAR	48,00	1.200,00
108	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A: Plástico isolante com contatos de metal, resistentes e funcionais. 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 10 A, com espelho, parafusos e com certificação do inmetro, com garantia mínima de 1 ano.	UNID	515	ILUMI	3,96	2.039,40
111	TERMINAL PINO PARA CABO 10MM: O terminal Pino Pré isolado 10mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UNID	20	INTELLI	1,23	24,60
112	TERMINAL PINO PARA CABO 25MM: O terminal Pino Pré isolado 25mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UNID	70	INTELLI	2,53	117,10
118	MARTELETE 800 WATS: velocidade variável, potência 800w, voltagem 110v, máxima de perfuração em concreto 24mm madeira 30mm, metal 13mm, força de impacto mínima 2,4j, rotação sem carga 870RPM, impacto 4850. Itens inclusos: punho completo, maleta kit broca de medidas 5 x 110mm 6 x 110mm 6 x 160mm 8 x 160mm.	UNID	04	WORKER	700,00	2.800,00
122	ROLO DE PINTURA 12 CM ROLO DE PINTURA 12 CM: rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 12 cm, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.”	UNID	40	ROMA	9,59	383,60
136	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES	UNID	15	LUKMA	9,06	135,90
137	DISJUNTO TRIPOLAR 160 AMPERES	UNID	10	LUKMA	340,90	3.409,00
139	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14” X 1/8” X 1” - A36P.	UNID	15	WORKER	25,40	381,00
140	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	UNID	12	COLLINS	45,00	540,00
144	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA MEDINDO 19MMX20M, CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNID	30	SIBRATEC	5,00	150,00
147	CABO FLEXIVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS COR VERMELHO.	ROLO 100 M	15	ZATFLEX	277,60	4.164,00
149	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO.	ROLO 100 M	30	ZATFLEX	190,00	5.700,00
162	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 20 MM	UNID	50	PLASTUBOS/PLASTILIT	0,50	25,00

164	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2.	UNID	52	INTELLI	14,87	773,24
167	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO 100 M	08	ZATFLEX	109,24	873,92
169	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID	23	ROMA	6,20	142,60
174	CHAVE BIELA 13 MM	UNID	11	WORKER	21,20	233,20
175	CHAVE BIELA 14 MM	UNID	09	WORKER	24,00	216,00
176	CHAVE BIELA 19 MM	UNID	09	WORKER	32,06	288,54
177	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA Comprimento do cabo mínimo: 1,0 m; Comprimento total mínimo: 1,30 m	UNID	15	TENACE	66,46	996,90
179	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UNID	10	PARABONI	35,94	359,40
182	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	24,84	223,56
183	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	18,24	164,16
184	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	09	WORKER	25,29	227,61
185	CHAVE SOQUETE 24MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	02	WORKER	84,80	169,60
186	CHAVE SOQUETE 32MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	02	WORKER	176,87	353,74
187	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 18 POLEGADAS.	UNID	07	KALA	165,59	1.159,13
192	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: UM PAR TAMANHO G.	PAR	50	DANNY	5,10	255,00
193	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO DE 150-WTS, 220V	UNID	01	NSK	58,28	58,28
198	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA 1	UNID	40	PLASBOHN	5,90	236,00
VALOR TOTAL					35.785,93	

SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.183.614/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
115	TALABARTE DE SEGURANÇA: fita de poliéster e conta com conectores terminais nas extremidades, além de um ABS que garante maior segurança ao trabalhador. Ideal para serviços em altura.	UNID	20	DEGOMASTER	196,00	3.920,00
VALOR TOTAL					3.920,00	

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
11	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	200	KRONA	1,60	320,00
50	TEFLON COMPRIMENTO 25M, LARGURA 18MM, ESPESSURA 0,06 A0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMP.-200A260°C	UNID	30	MULTFITA	5,38	161,40
67	LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA	METRO	200	PRIMAVERA	3,30	660,00
97	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	UNID	10	CHINT	146,00	1.460,00
103	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06: Indicado para fixação em concreto e alvenaria. Característica Material da bucha: Plástico Diâmetro da bucha: 6,0 mm Comprimento da bucha: 30,0 mm Diâmetro do parafuso indicado: 3,5 a 4,8 mm. Pacote com 1.000 unidades.	UNID	1.100	SO BUCHA	0,38	418,00
119	PENEIRA GROSSA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/ feijão	UNID	13	PRIMAVERA	24,50	318,50
120	PENEIRA MÉDIA PENEIRA MÉDIA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	UNID	13	PRIMAVERA	24,50	318,50

121	ROLO DE PINTURA 20CM ROLO DE PINTURA 20 CM: Rolo de lã de carneiro 20 cm, de boa qualidade para pintura predial.	UNID	30	ROMA	14,75	442,50
127	FECHADURA PORTA DE MADEIRA: Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	UNID	115	MGM	65,00	7.475,00
129	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA: Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	UNID	52	FIORI	411,00	21.372,00
138	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM 24 DENTES	UNID	20	CARNEIRO	17,70	354,00
141	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM	UNID	20	KRONA	4,30	86,00
171	BANDEJA PARA PINTURA Plástico, tamanho: 29 cm x 39 cm	UNID	35	ROMA	7,50	262,50
178	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX Largura 12cm Comprimento 29cm Cabo emborrachado	UNID	16	TENACE	21,30	340,80
180	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10 POLEGADAS	UNID	20	RAYCO	29,50	590,00
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 04 DISJUNTORES DIN	UNID	05	CANAL	25,80	129,00
VALOR TOTAL						34.708,20

TERRITÓRIO ELÉTRICO EIRELI
CNPJ: 19.675.791/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
190	BASTÃO DE MANOBRA PEGA TUDO 2580MM Bastão de Manobra Pega Tudo fabricado em resina epoxi reforçado com fibra de vidro de alta resistência mecânica e elétrica. Utilizado em instalação e retirada de equipamentos de segurança tais como conjuntos de aterramentos temporários e aparelhos de medição. Utilizado também em manutenção de linhas aéreas de transmissão, subestação, distribuição, cubículos e outros. Carga de até 50 kV, de acordo com as normas NBR 14540, ASTM F711, IEC60832 e NR10.	UNID	02	SE EQUIP	1.180,00	2.360,00
191	CARRETILHA DUPLA AÇÃO COM 25 MTR DE CORDA E GANCHO Carretilha dupla ação para trabalho e resgate em altura, Utilizada com corda até 12mm a 13mm diâmetro. Detalhes do Produto Uso: A Carretilha Dupla Ação funciona acoplada à uma corda de poliamida (aproximadamente 25m de comprimento), com um gancho na extremidade, para o transporte de materiais e pessoas. O posicionamento da corda é essencial para que a carretilha suba e desça livremente, desça com sistema de freio acionado ou ainda fique travada em qualquer posição. Massa aproximada: 1,5kg Carga de trabalho	UNID	02	SE EQUIP	678,47	1.356,94
VALOR TOTAL						3.716,94

AREAL BEIRA RIO EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	AREIA LAVADA GROSSA	M³	200	PRÓPRIA	80,00	16.000,00
03	AREIA LAVADA FINA	M³	150	PRÓPRIA	80,00	12.000,00
04	AREIA LAVADA MEDIA	M³	400	PRÓPRIA	80,00	32.000,00
92	BRITA Nº 1	M³	103	PRÓPRIA	125,00	12.875,00
93	BRITA Nº 1/2	M³	100	PRÓPRIA	125,00	12.500,00
94	BRITA Nº 2	M³	103	PRÓPRIA	125,00	12.875,00
VALOR TOTAL						98.250,00

AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
05	LONA PLASTICA PRETA ROLO 8 X100 MT LONA PLASTICA PRETA ROLO 8 X100 MT	ROLO	05	LONAS PARANÁ	686,93	3.434,65
12	THINNER GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	08	ITAQUA	59,47	475,76
155	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA 3,600 NAS CORES DIVERSAS.	L A T A 3,06 L	130	REVETEX	72,91	9.478,30
VALOR TOTAL						13.388,71

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
106	TOMADAS DE SOBREPOR 10A TOMADAS DE SOBREPOR 10A: Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UNID	400	PLUZIE	5,90	2.360,00
109	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	UNID	500	PLUZIE	7,55	3.775,00
170	ASSENTO VASO SANITARIO Material: plástico resistente, modelo: tradional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais	UNID	250	HERC	29,20	7.300,00
VALOR TOTAL						13.435,00

FORTUNE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.474.163/0001-86						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
117	FURADEIRA 700 WATS: furadeira de impacto Potencia: 700W Consumo: 0,6K w/h Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm Função: impacto Sistema de reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): concreto: 10mm (1/2)	UNID	03	WESCO	353,40	1.060,20
VALOR TOTAL						1.060,20

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 30.701.265/0001-88						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
116	LAMPADAS DE 50 WATS: lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	UNID	600	EMPALUX	46,28	27.768,00
VALOR TOTAL						27.768,00

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	TRENA DE 5 METROS Trena de 5m de comprimento e 25mm de largura, com as seguintes especificações mínimas: numeração contínua e graduação em milímetros, corpo emborrachado, possui alça para transporte e presilha para cinto, com função auto trava e ponta magnética. Ref.: EDA	UNID	15	WORKER	16,69	250,35
09	DISJUNTOR 20 AMPERES (DIM)	UNID	15	VEGUE	14,75	221,25
15	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,60 LITROS VERNIZ PARA MADEIRA, Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	GALÃO 3,60 L	140	EUCATEX	89,00	12.460,00
16	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UNID	125	CIMEBRAS	137,00	17.125,00
30	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	M²	350	NORTE PLAST	33,64	11.774,00
31	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mês (es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc.	UNID	30	WORKER	11,59	347,70
34	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 50 CM BRANCO	UNID	10	KRONA	7,03	70,30
35	PORTÕES DE METALON ONDULADO MEDINDO 4 METROS DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA COM SUPORTE PARA CORRER EM TRILHOS, O PORTÃO DEVE VIR ACOMPANHADO COM OS TRILHOS.	UNID	11	PROPRIA	6.776,67	74.543,37

36	PORTÃO CONFECIONADO EM TELA DE ALAMBRADO BWG 60 X60MM, FIO 12, H= MEDINDO 3 METRO DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA, MAS DIVIDIDO EM DUAS PARTES DE 1,5 METRO DE LARGURA PORX 2,10 DE ALTURA CADA, PARTE COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.	UNID	01	PROPRIA	5.470,00	5.470,00
37	PORTÃO DE METALON ONDULADO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA POR X 2,10 DE ALTURA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA CHUMBAR NA ALVENARIA.	UNID	01	PROPRIA	1.928,17	1.928,17
38	PORTÃO CONFECIONADO EM TELA DE ALAMBRADO BWG 60 X60MM, FIO 12 H, MEDINDO 1 METRO DE LARGURA POR 2,10 DE ALTURA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.	UNID	01	PROPRIA	2.711,00	2.711,00
39	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (56 CM X56CM COR BEJE.	M²	2.010	CRISTOFOLETE	36,65	73.666,50
42	CAIXA DE GORDURA 50 LITROS	UNID	10	LIEGE	225,48	2.254,80
43	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNID	80	HERC	73,99	5.919,20
46	ALAMBRADO EM TELA DE MALHA DE 3 POLEGADAS FIO 12, QUE PODE SER GALVANIZADA OU PLASTIFICADA EM PVC COM 2 METROS DE ALTURA ALAMBRADO EM TELA DE MALHA DE 3 POLEGADAS FIO 12, QUE PODE SER GALVANIZADA EM PVC COM 2 METROS DE ALTURA	METRO	250	BELGO	113,00	28.250,00
54	FITA VEDA ROSCA MATERIAL TEFLON 25 METROS X18MM ESP.0,06 A 0,08MM	UNID	30	LIEGE	3,20	96,00
62	CORDA Dimensões: Diâmetro: 12mm / Comprimento: 40m;	METRO	202	COLLINS	19,60	3.959,20
88	CAIXA D, ÁGUA DE 2.000 LITROS DE POLIORIETANO	UNID	10	FORTE LEVE	1.460,00	14.600,00
89	BOMBA POÇO ARTESIANO, MODELO, SUBMERSA IDEAL PARA POÇOS FUNDOS, PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS, IRRIGAÇÃO BASTECIMENTO DE CISTERNAS E DIVERSAS APLICAÇÕES ONDE NECESSITAR DE ÁGUA ISENTA DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	UNID	04	MATSUYAMA	2.317,00	9.268,00
99	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 4.	UNID	40	WORKER	10,50	420,00
101	PINCEL DE 1 POLEGADA	UNID	27	WORKER	2,94	79,38
107	TOMADAS DE SOBREPOR 20A TOMADAS DE SOBREPOR 20A: Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UNID	215	ILUMI	12,74	2.739,10
123	ROLO DE PINTURA 08 CM ROLO DE PINTURA 08 CM: Rolo de lã de carneiro 08 cm, com suporte anti respingo.	UNID	60	WORKER	8,79	527,40
130	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIRO IFÃO PARA PIA DE BANHEIRO: Sifão sanfonado tipo terminal escalonado, fabricado em polipropileno, resistente a gordura, para uso em pias, lavatórios, tanques e banheiras. Temperatura de trabalho de 20ºC = 90ºC medidas DN: 38mm, DN: 40mm, DN: 48mm, DN: 50mm. Comprimento de 330mm até 720mm. Compatível com válvulas de rosca 7/8 (29,5mm) 1.1/4 (42mm) e 1.1/2” (48mm). acompanha bucha de redução com vedação interna. Impede o retorno dos gases provenientes do sistema predial de esgotos Sifão Ajustável, Flexibilidade: Tubo extensível para pequenos e grandes espaços, Tamanho: Multi Tamanhos - Devido a sua saída escalonada Vedação: Acompanha anel de borracha Material: Polipropileno Dimensões: (ajustável devido a isso existe o comprimento máximo e mínimo) Comprimento máximo: 660 mm Comprimento mínimo: 300 mm	UNID	110	HERC	9,24	1.016,40
133	BARRA DE APOIO ARTICULADA BARRA DE APOIO ARTICULADA PARA BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE, SENDO BARRA RETA DE 80 CM, FABRICADA EM AÇO INOX, DIÂMETRO: 2.1/2 POLEGADA. COM RESISTÊNCIA A ESFORÇO NO MÍNIMO 150KG.	UNID	50	LIEGE	260,83	13.041,50
142	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 200MM.	UNID	400	JOMARCA	5,49	2.196,00
153	CANO DE 25 POLEGADAS: CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS.	BARRA	90	TUBOZAM	34,89	3.140,10
156	CANO PARA ESGOTO PVC 40 MM BARRA 6 MTS.	BARRA	115	TUBOZAM	59,90	6.888,50
VALOR TOTAL					294.963,22	

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49 RUA FRANCISCO NUNES, N°557/337 BAIRRO: REBOUÇAS CURITIBA/PR CEP: 80.215-000 TELEFONE: (41) 3015-5696 E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br ELCIO CASTELHANO CPF: 032.750.798-59 Representante Legal	VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05 RUA PORTO ALEGRE, Nº 130 BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-727 TELEFONE: (69) 3015-2701, (69) 9979-3281 E-MAIL: grupovicper@gmail.com HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA CPF: 685.131.512-20 Representante Legal
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44 RUA PIRATINI, N° 537, CAIXA POSTAL 222 BAIRRO: SANTO INÁCIO FREDERICO WESTPHALEN/RS CEP: 98.400-000 TELEFONE: (55) 3744-1961 E-MAIL: comercialfw@comercialsponchiado.Acom.br GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO CPF: 839.192.100-00 Representante Legal	SAFE - SUPPLY & IT SUPREMENTOS LTDA CNPJ: 14.183.614/0001-60 RUA DIANA, Nº 715, CJ. 41 BAIRRO: PERDIZES SÃO PAULO/SP CEP: 05.019-000 TELEFONE: (11) 99748-7688 / (11) 3675-3398 E-MAIL: governo.safe@outlook.com ANDRÉ MARTINS CAMARGO CPF: 148.565.458-09 Representante Legal
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11 RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1350, SALA 01 BAIRRO: CENTRO PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 TELEFONE: (69) 3224-1988 E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CPF: 437.940.172-34 Representante Legal	TERRITORIO ELÉTRICO EIRELI CNPJ: 19.675.791/0001-88 RUA CORONEL AUGUSTO CAMARGOS, Nº 491 BAIRRO: CENTRO CONTAGEM/MG CEP: 31.015-740 TELEFONE: (31) 985539866 E-MAIL: territorioeletrico@gmail.com ERICA CRISTINA JULIAO CARNEIRO CPF: 040.899.376-63 Representante Legal
AREAL BEIRA RIO EIRELI CNPJ: 19.953.632/0001-06 RUA TAPAJÓS, Nº 2372 BAIRRO: LIBERDADE JARU/RO CEP: 76.890.000 TELEFONE: (69) 3521-2601 E-MAIL: areal@arealbeirario.com.br LUDMILA ALVES DE ALMEIDA CPF: 917.770.462-20 Representante Legal	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CS 01 BAIRRO: JD. DAS AMÉRICAS CURITIBA/PR CEP: 81.530-310 TELEFONE: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211 E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20 Representante Legal
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95 RUA: RUA DO COMÉRCIO, Nº 770 SUBSOLO CENTRO FREDERICO WESTPHALEN/RS CEP: 98.400-000 TELEFONE: (55) 3744-6243 E-MAIL: comerciorm1@gmail.com RENATO BAMBINI CPF: 011.672.630-06 Representante Legal	FORTUNE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.474.163/0001-86 RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 504 SALA 01 BAIRRO: POPULAR CUIABÁ/MT CEP: 78.045- 350 FONE: (65) 3054-5061, (65) 99646-0530 E-MAIL: fortunedobrasil@uol.com.br BRUNO RONCHI ADRIEN EUGENIO CPF: 017.605.531-23 Representante Legal

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 30.701.265/0001-88 AV. PROTÁSIO ALVES, Nº 6505, CONJ. 02 BAIRRO: ALTO PETRÓPOLIS PORTO ALEGRE/RS CEP: 91.310-003 TELEFONE: (51) 3012-0905 E-MAIL: lxdistribuidorabrasil@gmail.com SILNEY LONGARAY CPF: 239.167.700-63 Representante Legal	COMPRAO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24 RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 1811 BAIRRO: LIBERDADE JARU/RO CEP: 76.890.000 TELEFONE: (69) 99332-1096 E-MAIL: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com SILVIO DA SILVA NOVAIS CPF: 251.293.682-15 Representante Legal

Protocolo 4495

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-SEMDES-CMDCA-2022 DE 1º DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE, a seguinte Conselheira Tutelar Suplente:

CONSELHEIRO (A) TUTELAR 40 HS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	ROSINERI LANA OLIVEIRA	172

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o(a) candidato (a) ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

A) 01 (uma) fotos 3x4;

B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

C) Atestado médico admissional - ASO.

D) Título de eleitor;

E) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

F) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

G) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);

H) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, com caderneta de vacinação (para os menores de 07 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF (menores de 21 anos);

I) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP devidamente atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, se já for cadastrado; Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.

J) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

K) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

L) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

M) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

N) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

O) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

P) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Q) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**

R) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, **Anexo II**

S) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.**

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias

a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo.
8. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
8.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
8.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
8.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
8.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
8.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
8.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
8.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
8.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
8.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 1º DE JULHO DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
AUTO DECLARAÇÃO

NOME:_____.
IDADE:_____.
TEL:_____.
E-MAIL: _____.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS
COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA: _____Metros
PESO: _____Kg
CABELOS: _____Cor
OLHOS: _____Cor

_____/_____/_____, Jaru/RO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /RO, em ____/_____/_____

Nome:_____
Cargo:_____
C.P.F:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS DE NOMEAÇÃO

Eu,_____ Portador (a) da cédula de iden??dade RG nº _____e CPF.__ _____, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Norma??va do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo

o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos
pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail:
protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com protocolo@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 4490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/PMJ/2022
PROCESSO Nº 2981/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 844 de 30/06/2022 (ID 1139481) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	63.772.925/0001-70	R$ 31.515,54
S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001/10	R$ 9.861,00
Valor Total: R$ 41.376,54 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).		

Jaru/RO, 01 de julho de 2022.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SAMAFO

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 4480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº86/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/PMJ/2022
PROCESSO Nº 5784/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 846 de 01/07/2022 (ID 1140653), torna

público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº080/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	02.464.226/0001-79	R$ 49.200,00
P. D. V. PECAS EIRELI	28.737.608/0001-12	R$ 71.350,00
Valor Total: R$ 120.550,00 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).		

Jaru/RO, 01 de julho de 2022.

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio ambiente - SEMEAGRO

Protocolo 4481

PORTARIA SEGAP Nº 363, DE 1º de julho de 2022

REGULAMENTA A ALIMENTAÇÃO FORNECIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 37 caput da Constituição Federal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando a finalidade em atender o interesse público, buscando a aplicação dos recursos públicos para atender as necessidades da coletividade, observando os princípios norteados do direito;

RESOLVE

Art. 1º A alimentação fornecida nas dependências do Hospital Sandoval de Araújo Dantas é EXCLUSIVA aos servidores públicos que estejam sob o regime de plantão, devidamente escalados para aquele dia.

Art. 2º Fica PROIBIDO o fornecimento de alimentação para servidores que não estejam laborando em regime de plantão, salvo os casos autorizados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 3º Caberá ao Chefe de Cozinha do HM, ao Gerente do Departamento de Alimentação e Nutrição do HM e aos servidores que exercem a atividade de Cozinheiro (a), a fiscalização e cumprimento desta Portaria, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º A não observância e a desobediência pelo servidor ao disposto nessa Portaria poderá configurar sanções regulamentadas pela Lei Nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017, conforme dispõe o art 138, sendo apurado por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais penalidade cabíveis.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

DIEGO RAPHAEL PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Hospital Municipal

Protocolo 4477

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7858/SEMDES/2022

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **FARED COMERCIAL LTDA**

OBJETO: 1. O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE E COSTURA E ARMARINHOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao Município de Jaru/RO.

VALOR: 8.1. O valor do presente será de **R$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias:**FICHA:792,**02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social,08.244.0006.2043.0000 Fortalecer a Proteção Social Básica,3.3.90.30.00 Material de Consumo, **Valor: R$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais)**

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária
FARED COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 34.475.491/0001-49
Representante REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS
Contratada

Protocolo 4485

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7915/SEMUSA/2022

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **RR DE SOUZA & CIA LTDA**
OBJETO: 1. O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que atenderá as necessidades das Secretarias solicitantes e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO
VALOR: 8.1. O valor do presente será de **R$ 670,20 (seiscentos e setenta reais e vinte centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias: **FICHA: 438,**02 PODER EXECUTIVO,02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR,3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,**R$ 670,20 (seiscentos e setenta reais e vinte centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

RR DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 13.662.140/0001-77.
Representante ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA
Contratada

Protocolo 4486

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4577/SEMDES/2022

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2 **INOVAÇÃO EIRELI ME**
OBJETO: 1. O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, ambas do Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente será de **R$ 3.717,00 (três mil e setecentos e dezessete reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias: **FICHA: 837,** 02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,08.243.0006.2090.0000 Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano,3.3.90.30.00 Material de Consumo, **Valor: R$ 3.717,00 (três mil e setecentos e dezessete reais).**

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ nº 19.634.357/0001-50
Representante CICERO CARLOS RIBEIRO
Contratada

Protocolo 4487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 11/2021 (ID 405857)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 26598003-3 SSP/SP e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 255.451.308-29**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **25/06/2022**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA 40 HS, firmado entre as partes em **05/02/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 27 de junho de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CONTRATANTE

MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

Protocolo 4498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMDES

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 22/2022 (ID 918099)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **EDILEUZA SOUZA SENA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). IZOLETE PEREIRA DA COSTA**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.Nº** 525431 SSP/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 498.897.702-10**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/06/2022**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR 40H, firmado entre as partes em **01/03/2022** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 27 de junho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
CONTRATANTE

IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN
CONTRATADO(A)

Protocolo 4499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMDES

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2022 (ID 918316)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **EDILEUZA SOUZA SENA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). ELIEL PEREIRA DOS SANTOS**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.Nº** 799323 SSP/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 757.446.942-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADO.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **30/06/2022**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVE 40 HS, firmado entre as partes em **01/03/2022** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 28 de junho de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
CONTRATANTE

ELIEL PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

Protocolo 4500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2021 (ID 783759)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 699625 SSP/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 780.743.392-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATADO.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **30/06/2022**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS, firmado entre as partes em **12/11/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 01 de julho de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CONTRATANTE

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
CONTRATADO(A)

Protocolo 4506

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMINSP

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 279/2022 (ID 1091252)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado

simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr. (a). **DOUGLAS DOS SANTOS REIS**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG.º n° 161485 SESDEC/RO, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº** 014.850.272-50, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO CONTRATANTE.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/07/2022** o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS, firmado entre as partes em 02/06/2022, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 30 de junho de 2022

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
CONTRATANTE

DOUGLAS DOS SANTOS REIS
CPF N° 014.850.272-50
CONTRATADO (A)

Protocolo 4504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 302/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **THAMYRES PRATA ALVES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG N° 1494970 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 047.527.992-19,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/SEMED/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMED/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **NUTRICIONISTA 40 HS,** iniciando em **23/06/2022 e com término em até 30/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.634,85 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei

Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 22 de junho de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

THAMYRES PRATA ALVES
CPF Nº **047.527.992-19**
Contratado(a)

Protocolo 4496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº315/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ROSANGELA ALIETE MAIA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 2237543 2237543 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 378.787.865-34,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **NUTRICIONISTA,** iniciando em **27/06/2022 e com término em até 30/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.634,85 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 23 de junho de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ROSANGELA ALIETE MAIA
CPF Nº **378.787.865-34**
Contratado(a)

Protocolo 4497

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº318/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **SIMONE DOS SANTOS ANDRADE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 2463981 SSP/DF**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 019.698.881-05,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/ SEMDES/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMDES/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **PSICÓLOGO,** iniciando em **29/06/2022** e com término em até **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.634,85 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir

o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 28 de junho de 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratante

SIMONE DOS SANTOS ANDRADE
CPF Nº **019.698.881-05**
Contratado(a)

Protocolo 4501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº319/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **WAGNER LIMA DE PAULA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **762694 SSP/ES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **775.477.722-34,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°22/SEMUSA/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMUSA/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS,** iniciando em **04/07/2022 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 8.884,45 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas

mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de junho de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

WAGNER LIMA DE PAULA
CPF Nº **775.477.722-34**
Contratado(a)

Protocolo 4502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº320/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **1044007 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **005.876.472-05,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N°22/ SEMUSA/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMUSA/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 40 HS,** iniciando em **04/07/2022 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 8.884,45 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do

Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 30 de junho de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ
CPF Nº **005.876.472-05**
Contratado(a)

Protocolo 4503

PORTARIA SEMAFO Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de julho de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 8.375,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 8.375,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 4489

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/SEMUSA/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 002-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
11	29-13-2/2022	24/03/1971	LUCINERIO PEDRO MOREIRA	10
12	29-13-9/2022	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	10

CARGO: ENFERMEIRO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
24	29-16-59/2022	12/02/1991	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	13
25	29-16-43/2022	06/05/1992	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	13

1. **DOCUMENTAÇÃO**
1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.
1.2. São documento obrigatórios:
a) 02 (duas) fotos 3x4;
b)Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Atestado médico admissional - ASO;
d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);
e) Título de eleitor;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;
j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado*;
k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;*
m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
• https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
• https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
• https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
• https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
• https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
•
Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.
t) Declaração de bens.
u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
Obs.: Caso o candidato não possuir conta nos respectivos bancos, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br.
v) Auto Declaração.
w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação
2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e

ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

AUTO DECLARAÇÃO

Nome:_____
Idade:_____
Tel:_____
E-mail: _____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, Jaru/RO

ASSINATURA DO DECLARANTE

Protocolo 4488

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027-SEMDES-2022 DE 01 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **001-SEMDES-2022**, sendo: **AUXILIAR DE CUIDADOR 40 HORAS.**

AUXILIAR DE CUIDADOR 40 HORAS.

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
15	PAMELLA LETICIA BONFIM	27-6-68-2022	17/09/1997	10

1. **DOCUMENTAÇÃO**
1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em qualquer horário.
A) 01 (uma) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, com caderneta de vacinação (para os menores de 07 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF (menores de 21 anos);

J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP devidamente atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, se já for cadastrado; Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.**
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como

Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE JULHO DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____
*IDADE:*_____*TEL:*_____
*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____
*Cargo:*_____
*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

Eu,_____Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____e CPF._____, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e

ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 4492

Instituto de Previdência

Processo 029/JP/2021

Assunto: **Atestado de Credenciamento ano de 2022**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Rogério Rissato Junior, nos termos da **Resolução 006/JP/2021** devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo deste Instituto, declaro **CREDENCIADO** a Instituição **Intrader DTVM Ltda CNPJ sob N.15.489.568/0001-95**, por atender a todas as exigências ali contidas, juto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

A manutenção do Atestado é condicionada à observância do Art. 1º da presente Resolução.

Jaru/Ro, 30 de junho de 2022.

Rogério Rissato Junior
Superintendente

Protocolo 4483

Portaria N.º 33/JP/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Sra. Elza Conceição Custódia.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** a servidora-segurada Sra. **Elza Conceição Custódia**, brasileira, divorciada, portadora do RG n°661171/RO e do CPF/MF n° 731.542.612-49, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cadastro nº 1999, Referência 11, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECELT, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com base na média aritmética simples correspondente a 100% do período contributivo, conforme processo administrativo nº 104/2022, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/19 de 12 de novembro de 2019, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 3º, inciso II e art. 5º da Lei complementar 017, de 29 de novembro de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 10.06.2022.

Jaru - RO, 01 de julho de 2022.

Rogério Rissato Júnior
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 4482